

**PROCESSO: 6110.2019/0011250-1****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2020-SMS.G****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, nos termos da competência prevista pelo Decreto Municipal nº 50.689/2009, AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação nº 284/2020, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal 13.979/20, da OSS INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAUDE - IABAS, CNPJ 09.652.823/0001-76, visando à implantação, gerenciamento e execução de serviços de saúde de 150 leitos de terapia intensiva adulto e 30 leitos de internação clínica no Hospital Municipal da Vila Brasilândia, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus, pelo prazo de 180 dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, retroagindo o termo inicial do ajuste à ordem de início, sei 028871252, nos termos do parágrafo único do art. 45 do Decreto Municipal nº 44.279/03, pelo valor global estimado de R\$ 114.165.261,85, onerando a dotação orçamentária nº 84.1.010.302.3003.2.507.33503900 - Fontes 00 e 03, para custeio, dotação orçamentária nº 84.11.10.302.3003.9.204.4450510 0 - Fonte 00, para investimento/obra, bem como dotação orçamentária nº 84.11.10.302.3003.5.416.44505200 - Fontes 05 e 10, para investimento/equipamentos.

**PROCESSO: 6018.2020/0017158-5****1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020-SMS.G****TERMO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁLCOOL 70% SWAB EM SACHÊ PARA ANTISSEPSIA DE PELE.

Das preliminares:

IMPUGNAÇÃO intempestiva encaminhada em 26/05/20 com prego agendado para 27/05/20, pela empresa PROMEAL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 33.613.717/0001-01, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 177/2020/SMS, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁLCOOL 70% SWAB EM SACHÊ PARA ANTISSEPSIA DE PELE. Não obstante a intempestividade o mérito foi analisado.

Das questões da impugnante:

Em sua manifestação a empresa PROMEAL se insurge contra a exigência aos licitantes no item 10.2.3.1 do edital, da "Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária –ANVISA". Coloca: " esta empresa indaga ao Nobre órgão contratante sobre a referida Certidão, esclarecendo que esta empresa trata-se de fornecedora/distribuidora dos materiais objeto do Certame, e não fabricante dos mesmos! Fora ainda ressaltado na conversa, que a Fabricante detém todas as Autorizações necessárias para a produção do material, vide documentos em anexo, sendo então indagado, se esta empresa poderia se valer das Certidões de sua Fabricante, o que fora negado de pronto por esta, sendo passado ainda que a fornecedora também deveria deter a Certidão de Autorização de Funcionamento (AFE). Se posiciona: "não aceitar Documento de Habilitação apresentada pela fabricante dos produtos, que resta diretamente vinculada à empresa proponente, a Administração Pública restringe a participação na Licitação, somente às empresas Fabricantes, afastando assim um número considerável de possíveis Licitantes caminhando em rota de colisão com as medidas excepcionais que vêm sendo adotadas, objetivando trazer celeridade e economia aos cofres públicos. Ainda: "A imposição de apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) pela ANVISA, por parte das empresas proponentes, deve ser revista, eis que nem todas as proponentes são fabricantes, assim manter esta obrigação significa obstar a participação de diversas empresas, onde claramente a Administração sairá perdendo." Peticiona: "A retificação do Edital, para que seja retirado do mesmo a exigência de apresentação de Certidão de Autorização de Funcionamento (AFE) por parte das empresas "proponentes", passando a constar tal exigência tão somente das empresas "fabricantes", ora contratadas pelas Licitantes."

Da análise e julgamento da impugnação:

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, almejando a obtenção da proposta mais vantajosa com garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos licitados, verificando, mormente e com zelo, a aplicabilidade da legislação vigente por tratar-se, neste caso, de produto destinado à saúde. A impugnante solicita seja exigida a apresentação do documento Autorização de Funcionamento, expedido pela ANVISA, apenas da Fabricante, porém cumpre-nos rever a legislação vigente: Lei 6360/76 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos: "Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos." "Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem." (grifo meu) "Art. 5º. O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização da Anvisa, concedida mediante a solicitação de cadastramento de suas atividades, do pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e de outros requisitos definidos em regulamentação específica da Anvisa." Apresenta-se a seguir trechos extraídos da cartilha da ANVISA intitulada "Vigilância Sanitária e Licitação Pública", a qual discorre sobre a responsabilidade dos órgãos administradores em casos como o ora em pauta: "a missão da anvisa – de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços – é na verdade, um desafio para a sociedade. a vigilância sanitária regulamenta e controla o mercado quanto aos riscos, mas uma parcela dessa tarefa cabe a quem efetivamente faz as opções ao adquirir produtos e serviços em situação regular e de qualidade." ([http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/fc9a4b00474591589989dd3fbc4c6735/cartilha\\_a\\_licitacao.pdf?MOD=AJPERES](http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/fc9a4b00474591589989dd3fbc4c6735/cartilha_a_licitacao.pdf?MOD=AJPERES)) Ainda, transcreve-se EMEN-TA DO ACÓRDÃO PROFERIDO PELA 2ª TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, onde aponta a responsabilidade da Administração quanto à observação da Legislação Pátria que trata do assunto em pauta: "A administração pública submetesse de forma rigorosa ao princípio da legalidade administrativa, não lhe sendo lícito entabular contrato administrativo sem observância das normas legais pertinentes com o objeto dessa contratação, sob pena, inclusive, de nulidade do contrato. Tratando-se de contrato administrativo que tem por objeto produto submetido a controle de segurança da saúde da população, tal rigor torna-se ainda maior à administração pública federal, estadual e municipal, por força do seu comprometimento com o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (art. 2º da Lei 5.991/73 e 1º da Lei 9.782/99)." "Assim torna-se indispensável a exigência editalícia de que as empresas participantes do certame (para os produtos da saúde) apresentem a sua respectiva AFE, sob pena de mácula na lisura e legalidade do processo licitatório." Diante do exposto e considerando a flagrante ilegalidade existente no fato de uma empresa participar e, por ventura, vencer o certame, fornecendo produtos de saúde a esse órgão público sem a sua respectiva AFE, opta-se por manter no Edital o referido documento, exigindo-o da licitante participante e não do fabricante. Dito isto, esta pregoeira decide pelo não acolhimento do pedido de impugnação apresentado,

por sua intempestividade, porém analisado o mérito, o julga IM-PROCEDENTE. Por fim, informo que a sessão de abertura deste Pregão Eletrônico 177/2020/SMS permanece agendada para o dia 27/05/20, às 10h30m.

**PROCESSO: 6018.2020/0028444-4****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS****DIVISÃO DE SUPRIMENTOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020-SMS.G****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DA DIRETORA**

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13- SMS-G, AUTORIZO a aquisição de SUGADOR, CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - 20.000 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 144/2020-SMS-G, cuja detentora é a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, pelo valor de R\$ 13.800,00, onerando a dotação nº 84.10.10.302.3003.4.107.3.3.90.30.00.02, por meio da Nota de Reserva nº 30.701/2020. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras / GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecedor emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

**PROCESSO: 6018.2020/0029074-6****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS****DIVISÃO DE SUPRIMENTOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2018-SMS.G****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DA DIRETORA**

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13- SMS-G, AUTORIZO a aquisição de LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG - 55.000 COMPRIMIDOS, por meio da Ata de Registro de Preços nº 274/2018-SMS-G, cuja detentora é a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ nº 44.734.671/0001-51, pelo valor de R\$ 42.900,00, onerando a dotação nº 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.30.00.00, por meio da Nota de Reserva nº 30.734/2020. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras / GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecedor emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

**PROCESSO: 6018.2020/0028630-7****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS****DIVISÃO DE SUPRIMENTOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019-SMS.G****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DA DIRETORA**

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13- SMS-G, AUTORIZO a aquisição de CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - 1.500.000 COMPRIMIDOS, por meio da Ata de Registro de Preços nº 076/2019-SMS-G, cuja detentora é a empresa TATIANA REGINA FERREIRA LOPES - ME, CNPJ nº 12.729.472/0001-69, pelo valor de R\$ 913.500,00, onerando a dotação nº 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.30.00.00, por meio da Nota de Reserva nº 30.569/2020. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras / GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecedor emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

**PROCESSO: 6018.2020/0025837-0****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS****DIVISÃO DE SUPRIMENTOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2019-SMS.G****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DA DIRETORA**

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13- SMS-G, AUTORIZO a aquisição de FRALDA, DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO P - 500.000 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 272/2019-SMS-G, cuja detentora é a empresa MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 48.939.276/0001-66, pelo valor de R\$ 434.500,00, onerando a dotação nº 84.10.10.302.3003.4.107.3.3.90.30.00.00, por meio da Nota de Reserva nº 30.363/2020. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras / GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecedor emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

**PROCESSO: 6018.2020/0028433-9****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS****DIVISÃO DE SUPRIMENTOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020-SMS.G****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DA DIRETORA**

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13- SMS-G, AUTORIZO a aquisição de CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO, PÓ E LIQUIDO - 100 CAIXAS, por meio da Ata de Registro de Preços nº 099/2020-SMS-G, cuja detentora é a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 30.082.076/0001-74, pelo valor de R\$ 2.110,00, onerando a dotação nº 84.10.10.302.3003.4.107.3.3.90.30.00.00, por meio da Nota de Reserva nº 30.572/2020. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras / GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecedor emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

**PROCESSO: 6018.2020/0030839-4****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS****DIVISÃO DE SUPRIMENTOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019-SMS.G****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DA DIRETORA**

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13- SMS-G, AUTORIZO a aquisição de CLOPIDOGREL 75 MG - 8.000 COMPRIMIDOS, por meio da Ata de Registro de Preços nº 233/2019-SMS-G, cuja detentora é a empresa PORTAL LTDA, CNPJ nº 05.005.873/0001-00, pelo valor de R\$ 2.320,00, onerando a dotação nº 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.30.00.00, por meio da Nota de Reserva nº 30.717/2020. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras / GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecedor emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

**PROCESSO: 6018.2020/0029772-4****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS****DIVISÃO DE SUPRIMENTOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2018-SMS.G****AUTORIZAÇÃO****DESPACHO DA DIRETORA**

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13- SMS-G, AUTORIZO a aquisição de FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, PÓ, LACTENTES, 0 A 6 MESES DE VIDA, 800 G - 2.040 LATAS e FÓRMULA INFANTIL, SEGUIMENTO, PÓ, A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, 800 G - 720 LATAS, por meio da Ata de Registro de Preços nº 218/2018-SMS-G, cuja detentora é a empresa ANBIO-TON IMPORTADORA LTDA., CNPJ nº 11.260.846/0001-87, pelo valor de R\$ 47.308,80, onerando a dotação nº 84.10.10.304.3003.2.523.3.3.90.30.00.00, por meio da Nota de Reserva nº 30.714/2020. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e mail) fornecido pelo Programa Municipal DST/AIDS, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecedor emitida pelo Programa Municipal DST/AIDS, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

**PROCESSO: 6018.2019/0080636-8****1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONSULTA PÚBLICA Nº 018/2020-SMS.G****COMUNICADO DE CONSULTA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo dá publicidade à CONSULTA PÚBLICA Nº 018/2020-SMS.G, que tem como intuito colher subsídios para finalização do edital do Pregão Eletrônico que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BATERIA DE LÍCIO PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO PHILLIPS. A minuta do edital poderá ser consultada no sítio <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>. Os interessados em participar da licitação poderão apresentar sugestões acerca do edital e seus anexos através do endereço eletrônico [consultapublicasms@prefeitura.sp.gov.br](mailto:consultapublicasms@prefeitura.sp.gov.br), no período de 27/05/2020 a 01/06/2020. O prego será publicado posteriormente.

**HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO****DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA****1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020-HMEC****6018.2019/0084109-0**

Extrato da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 027/2020-HMEC, realizado em 13/05/2020 - Ata integral juntada ao processo em epígrafe – Certame conduzido pela 1ª Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 005/2020 - Gab.Dir.

(Objeto: Sonda De Gastrostomia De Silicone Calibre 12 Atos da Sessão: Às 09:01 horas do dia 13 de maio de 2020, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 005/2020-Gab. Dir. de 17/04/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 6018.2019/84109-0, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00027/2020.

Modo de disputa: Aberto/Fechado.Objeto: Aquisição de Sonda De Gastrostomia De Silicone Calibre 12.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Após a rodada de lances dentro dos prazos estipulados pelo instrumento convocatório e análise de toda documentação e amostra enviada de acordo com a cláusula VI e cláusula XIII (inclusive pelas áreas competentes), dentro dos prazos estipulados pelo instrumento convocatório sem que houvesse manifestação de recursos, o certame terminou da seguinte forma: Às 08:54 horas do dia 19 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00027/2020, referente ao Processo nº 6018.2019/0084109-0 a pregoeira, Sra. LOUISE DANIELE TEIXEIRA PINTO, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação

**ITEM 01:ADJUCADO para GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.685.436/0001-55, pelo valor unitário de R\$ 106,44, totalizando R\$ 1.703,04.

**Determinação Final:**Processo em condições de ser enviado à autoridade competente para homologação do certame

**1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020-HMEC****6018.2019/0085229-7**

Extrato da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 010/2020-HMEC, realizado em 19/05/2020 - Ata integral juntada ao processo em epígrafe – Certame conduzido pela 1ª Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 005/2020-Gab. Dir., publicada em DOC/SP de 17/04/2020.

Objeto:Remifentaniol 2 Mg Pó Para Solução Injetável Em Frasco Ampola

Atos da Sessão:Às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2020, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Port. nº 005/2020-Gab.Dir. de 17/04/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 6018.2019/85229-7, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00010/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico Remifentaniol 2 Mg Pó Para Solução Injetável Em Frasco Ampola.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

Preliminarmente, a pregoeira recusou as propostas para o item conforme preconiza o subitem 2.2.1 do edital e inciso I, art. 15 do Decreto Municipal nº. 56.475 de 05 de outubro de 2015.

Abriu-se em seguida o prazo para recurso para as propostas desclassificadas.

Dentro dos prazos estipulados pelo instrumento convocatório, sem que houvesse intenção de recursos, o certame terminou da seguinte forma:

Sugerimos declarar **PREJUDICADO o item 01**, tendo em vista que os licitantes não atenderam as condições editalícias.

**Determinação Final:** Processo em condições de ser enviado à autoridade competente para homologação do certame

**2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020-HMEC****6018.2019/0084514-2**

Extrato da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 016/2020-HMEC, realizado em 07/05/2020 - Ata integral juntada ao processo em epígrafe – Certame conduzido pela 2ª Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 016/2020 - Gab.Dir.

Objeto: DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PARA MATERIAIS SEMI-CRÍTICOS

Atos da Sessão: Às 09:03 horas do dia 30 de maio de 2020, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 005/2020-Gab. Dir. de 17/04/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019,

referente ao Processo nº 6018.2019/84514-2, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2020.

Modo de disputa: Aberto/Fechado.Objeto: Aquisição de Desinfetante De Alto Nível Para Materiais Semi-Críticos

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Após a rodada de lances dentro dos prazos estipulados pelo instrumento convocatório e análise de toda documentação e amostra enviada de acordo com a cláusula VI e cláusula XIII (inclusive pelas áreas competentes), dentro dos prazos estipulados pelo instrumento convocatório sem que houvesse manifestação de recursos, o certame terminou da seguinte forma:

Às 12:59 horas do dia 22 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2020, referente ao Processo nº 6018.2019/0084514-2, a pregoeira, Sra. ISABEL DE OLIVEIRA SOUZA DOS SANTOS, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

**ITEM 01 Adjudicado para:P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.211.767/0001-71, pelo valor unitário de R\$ 75,00, totalizando R\$ 4.500,00

**Determinação Final:**Processo em condições de ser enviado à autoridade competente para homologação do certame.

**1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**6018.2019/0084202-0**- Ficam informadas as empresas interessadas em participar do PREGÃO Eletrônico 021/2020HMEC para AQUISIÇÃO DE FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO PEQUENO E PREMATURO, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES A. SILVA, marcado para o dia 12/05/2020 às 09:00 horas, publicado no DOC dia 8/04/2020 pág. 87 e Suspenso conforme publicação no DOC dia 12/05/2020 pág. 53, que a reabertura da sessão do referido certame ocorrerá em 09/06/2020 às 09h00min, com alteração do quantitativo, pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a cargo da 1ª Comissão Permanente de Licitações do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva.

**DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos referentes às propostas comerciais e a documentação de habilitação, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data de abertura, conforme especificado no edital.

**RETIRADA DO EDITAL**

O edital do prego acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

<http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou, na Seção de Licitação do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, na Av. Deputado Emílio Carlos, 3100 – Vila Nova Cachoeirinha- São Paulo/SP - CEP 02720-200, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

**6018.2020/0005418-0****AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**